



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI - EM Nº 009/2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica do Município; apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei promove a adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG para incluir no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 2.880/2021, de 10 de dezembro de 2021, com alterações posteriores, ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no importe de **R\$ 57.289,03 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e três centavos)**, para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.12.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico 11.334.0063.2018 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.709.000.0000	57.289,03
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	2.709.000.0000	57.289,03

Art. 3º Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 5º Os créditos abertos em conformidade com o art. 2º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de fevereiro de 2024.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO EM N.º 048/2024

Abaeté, 19 de fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora
Juercina Maria Rosa Pereira
DD Presidenta da Câmara Municipal
Abaeté-MG

Recebi a 1ª via
Em 20/02/24 às 15:00 horas
Responsável

Senhora Presidenta,

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, que "**Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências**".

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta e Nobres Vereadores, o Projeto de Lei em roga tem por escopo a promoção da adequação orçamentária e a autorização para a abertura de crédito especial, visando atender às demandas do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável, no âmbito do Município de Abaeté/MG.

O presente projeto de lei se fundamenta na premente necessidade de garantir a conformidade orçamentária, conforme preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, visando à viabilização das ações previstas no programa de apoio ao desenvolvimento econômico e sustentável no município de Abaeté/MG.

Diante do contexto econômico e social atual, a abertura de crédito adicional especial se apresenta como instrumento indispensável para suprir as demandas desse programa, em conformidade com os princípios da eficiência e da busca pelo desenvolvimento socioeconômico local.

Nesse sentido, a presente proposição visa garantir a execução das políticas públicas voltadas ao fomento econômico e à promoção da sustentabilidade, em consonância com os interesses e necessidades da população de Abaeté/MG, de modo a impulsionar o progresso e a equidade no âmbito municipal.

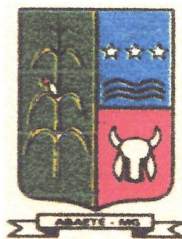


Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Portanto, diante da relevância e da urgência da matéria, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores para a rápida tramitação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Abaeté

CEP 35620-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CONTÁBIL

Assunto: Projeto de Lei nº ____/2024

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A abertura dos créditos suplementares e especial, além de ser precedida de exposição justificativa, depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Consideram-se um dos recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício anterior, o que está demonstrado no Anexo XIV – Balanço Patrimonial em anexo ao projeto.

III – DA CONCLUSÃO

Sendo assim, para fins de abertura do crédito adicional especial deste projeto de lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, o que é permitido por lei. Como é abertura de um crédito adicional especial, também é necessário a adequação no Plano Plurianual – PPA e na LDO, conforme consta no Art. 4º. É o parecer.

Abaeté/MG, 01 de março de 2024.